

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
8. DA HABILITAÇÃO.....	6
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO.....	9
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	10
16. DA VISTORIA TÉCNICA.....	11
17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	11
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
.....	34
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	53

EDITAL

PREGÃO Nº. 044/2019 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10.769/2018 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 4992/2019**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25.10.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, peças e materiais de consumo para o sistema de climatização do tipo de Fluido Refrigerante Variável (VRF – LG), exaustão e renovação de ar, que atenda ao Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade: **Coordenação das Atividades Essenciais à Justiça**

Plano Interno: **CAMPE**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

2.2.O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 794.856,00** (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1.Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;"

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.9. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor mensal e anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.12. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.13. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16.Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2.Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.18.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5.O Pregoeiro fixará o prazo de 04 (quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 8 (oito), em arquivo único, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

7.5.1. Caso o licitante constate que o arquivo possui tamanho superior a 50MB(cinquenta megabytes), conforme orientação da SERPRO, deve particioná-lo em outros de tamanho máximo de 50MB, avisando, antecipadamente ao Pregoeiro, quantos anexos enviará.

7.5.2.A Procuradoria não se responsabiliza por qualquer erro no site Comprasnet decorrente do envio de arquivo de tamanho superior a 50MB, devendo a licitante cumprir rigorosamente o subitem acima.

7.5.3.Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

7.6.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.1.A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores

de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

7.7.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9.Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1.Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

7.10.Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

7.10.1. A planilha poderá ser reajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.11.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.12.É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como os dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços e demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos);

8.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Econômica-Financeira, nas condições seguintes:

8.3.Habilitação Jurídica:

8.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo

determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7.Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.3.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

8.5.Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.6.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

8.7.5.A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.8.Qualificação técnica:

8.8.1.Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

8.8.2.Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.8.3.O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB:

8.8.3.1.Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documento idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três)anos , ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.8.3.2.Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.8.4.Comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação:

8.8.4.1.Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.8.4.2.No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30,§10,da Lei nº8.666,de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.1.A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.6) e da habilitação jurídica (subitem 8.3), conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1.1.Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante deverá enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, juntamente com a proposta de preços, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.3.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

8.17.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 (oito), **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O **licitante vencedor** deverá assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.1.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarador vencedor, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. O fiscal do contrato deverá:

14.1.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar a prestação do serviço de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.1.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção da prestação do serviço.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.2. Apresentar documento falso;
- 15.1.3. Fizer declaração falsa;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.5. Não assinar o Contrato;
- 15.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 15.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Não manter a proposta;
- 15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.DA VISTORIA TÉCNICA

- 16.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663;
- 16.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame licitatório.

17.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.
- 17.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.
- 17.3. **Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

18.5.A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.6.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

18.9.As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

18.10.Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital

18.11.O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado (DEMP), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

18.12.São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2.ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.3.ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.13.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14.Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, peças e materiais de consumo para o sistema de climatização do tipo de Fluido Refrigerante Variável (**VRF – LG**), Exaustão e Renovação de Ar, que atende ao Novo Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser efetuados, no Novo Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital situada a Av. Prof. Carlos Cunha, s/n Bairro Calhau, São Luís – Maranhão fica facultada à contratada retirar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ, devendo devolver os equipamentos no mesmo local de retirada.

2.2. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pela COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Manter os condicionadores de ar do Novo Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital em perfeitas condições de uso, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, o que é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, bem como, manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

3.2. Manter os equipamentos dos sistemas de refrigeração que atendem o Novo Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital em perfeitas condições de funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sendo indispensável, para eliminação dos defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.3. Entende-se que os serviços que se pretende contratar têm natureza contínua - o que se caracteriza pela sua essencialidade (necessidade de existência a fim de evitar prejuízos às atividades da Administração) e habitualidade (necessidade de prestação dos serviços de modo permanente) – visam garantir o conforto térmico dos usuários e se justificam pela natureza arquitetônica do edifício (envidraçado), que exige uso contínuo de sistema de refrigeração, considerando as altas temperaturas no período de verão, que podem ocasionar, além da insalubridade no ambiente de trabalho, a queima de equipamentos pelo calor intenso.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços decorrentes do presente Termo de Referência, incluem os serviços abaixo discriminado:

4.1.1. Manutenção Preventiva da Unidade Interna - Evaporador

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA

ITEM	VERIFICAR	PERIODICIDADE
01	Verificar Instalação Elétrica;	Mensal
02	Lavar e secar o filtro de ar;	Mensal
03	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;	Mensal
04	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;	Mensal



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;	Mensal
06	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na rede de drenagem;	Mensal
07	Medir diferencial de temperatura;	Mensal
08	Verificar folga do eixo dos motores elétricos;	Mensal
09	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.	Mensal
10	Verificar estado de limpeza	Bimestral
11	Proceder limpeza com pano úmido e macio;	Bimestral
12	Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes);	Bimestral
13	Verificar se existem pontos de oxidação (realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos);	Bimestral
14	Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula);	Bimestral
15	Verificar o Isolamento Elétrico com megômetro, aplicando, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms;	Semestral
16	Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga/desliga, em alta, média e baixa, sem ruído e sem vibração normal);	Bimestral
17	Verificar sentido de rotação e o fluxo de ar;	Bimestral
18	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;	Semestral
19	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina;	Bimestral
20	Verificar vazamento de fluido refrigerante;	Bimestral
21	Proceder limpeza (troca dos filtros quando necessário);	Bimestral
22	Verificar funcionamento da bomba de dreno (se a vazão está conforme as características técnicas);	Bimestral
23	Verifique a atuação/funcionamento da bóia de dreno;	Bimestral
24	Verificar a calibração dos sensores de temperatura;	Semestral
25	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
26	Verificar atuação do timer;	Bimestral
27	Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora.	Bimestral
28	Limpeza Geral da Rede de Duto;	Bimestral
29	Verificação dos Motores Elétricos:	Bimestral

30	Checar sentido de rotação e fluxo de ar;	Bimestral
----	--	-----------

4.1.2. Manutenção Preventiva da Unidade Externa – Condensador

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc; Isolamento mínimo de 1 mega Ohms;	Semestral
02	Cabo de Alimentação	Verificar o estado e proceder o reaperto dos parafusos de fixação dos cabos;	Semestral
03	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia;	Semestral
04	Contator	Verificar estado do contator e contatos; Verificar ruído de funcionamento após três minutos – on / off;	Semestral
05	Relé	Verificar funcionamento de on / off;	Semestral
06	Filtro do Ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro, caso positivo há obstrução no filtro;	Semestral
07	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme (R407 C = 3,15 ~3,25;	Semestral
08	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento sem a utilização de produtos químicos tais como: removedor químico, benzina, thinner ou solventes;	Bimestral
09	Gabinete	Verificar se existem pontos de oxidação, caso positivo, realizar os reparos utilizando com anticorrosivos;	Bimestral
10	Gabinete	Verificar fixação dos painéis e proceder o reaperto dos parafusos;	Bimestral
11	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina e proceder a limpeza do trocador aletado;	Bimestral
12	Válvulas de 4 vias	Verificar o funcionamento, comutando os modos resfriamento e aquecimento, como também, verificar o ruído no instante da mudança;	Bimestral
13	Motor Ventilador	Verificar em funcionamento a vibração e ruído, nas funções liga / desliga;	Bimestral
14	Motor Ventilador	Checar o sentido de rotação em funcionamento; Checar em funcionamento o fluxo de ar;	Bimestral
15	Compressor	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;	Semestral
16	Compressor	Verificar estado da capa isolante do compressor;	Bimestral
17	Compressor	Verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;	Bimestral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

18	Compressor	Verificar Interligação Elétrica e de Comando;	Bimestral
19	Compressor	Verificar estado da capa isolante do compressor; Verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;	Bimestral
20	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo;	Bimestral
21	Aterramento	Verificar o estado do aterramento;	Semestral
22	Carga de Fluido Refrigerante	Verificar a carga de fluido refrigerante do equipamento conforme recomendações do fabricante;	Bimestral
23	Tubulações Frigorígenas	Verificar o isolamento térmico de toda a tubulação frigorígena e trocar quando necessária;	Bimestral
24	Motor Ventilador	Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;	Trimestral
25	Gabinete	Fazer limpeza dos gabinetes;	Trimestral
26	Sistema de Refrigeração	Medir pressões de equilíbrio;	Trimestral
27	Sistema de Refrigeração	Medir pressões de funcionamentos.	Trimestral
28	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema;	Bimestral
29	Testes de Funcionamento	Teste dos comandos liga e desliga;	Bimestral
30	Testes de Funcionamento	Testes das válvulas de controle;	Bimestral
31	Testes de Funcionamento	Teste de Pressão dos Compressores;	Bimestral
32	Testes de Funcionamento	Teste de amperagem dos Compressores;	Bimestral
33	Testes de Funcionamento	Teste da modulação dos compressores;	Bimestral
34	Sensores	Proceder calibragem de todos os sensores do equipamento.	Semestral
35	Equipamentos	Proceder as Manutenções Mensal, Trimestral, Bimestral e Semestral.	Anual

4.2. DO SISTEMA:

4.2.1.O sistema instalado no novo prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital é composto dos seguintes equipamentos:

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR – VRF

ITEM	EQUIPAMENTOS	UND.	QTDE	PREÇO MENSAL (R\$)	UNIT. PREÇO ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	CONDICIONADORES DE AR INVERTER 380 V					R\$ 88.484,00
1.1	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02	280,00	3.360,00	6.720,00
1.2	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02	451,66	5.420,00	10.840,00
1.3	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02	485,00	5.820,00	11.640,00
1.4	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	03	494,66	5.936,00	17.808,00
1.5	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN280LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	01	508,00	6.096,00	6.096,00
1.6	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN300LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02	566,66	6.800,00	13.600,00

1.7	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN320LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	01	608,33	7.300,00	7.300,00
1.8	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN340LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	01	633,33	7.600,00	7.600,00
1.9	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) -Marca: LG Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02	286,66	3.440,00	6.880,00
2.0	EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO					R\$ 10.000,00
2.1	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW - Marca: LG Modelo: RNU12GSBA4	PÇ	02	136,66	1.640,00	3.280,00
2.2	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kW - Marca: LG Modelo: RNU15GSBA4	PÇ	02	136,66	1.640,00	3.280,00
2.3	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG Modelo: RNU24GSCA4	PÇ	02	143,33	1.720,00	3.440,00
3.0	EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO					R\$ 3.720,00
3.1	EVAPORADOR TIPO CASSETE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW -Marca: LG Modelo: ARNU24GTRA4	PÇ	02	155,00	1.860,00	3.720,00
4.0	EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO					R\$ 457.340,00
4.1	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW	PÇ	75	155,00	1.860,00	139.500,00

	-Marca: LG Modelo:A RNU07GTRA4					
4.2	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 PÇ kW	20	154,66	1.856,00	37.120,00	
	-Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4					
4.3	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 PÇ kW	27	156,66	1.880,00	50.760,00	
	-Marca: LG Modelo:ARNU15GTQA4					
4.4	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 PÇ kW	84	160,00	1.920,00	161.280,00	
	-Marca: LG Modelo:ARNU18GTQA4					
4.5	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 PÇ kW	24	168,33	2.020,00	48.480,00	
	-Marca: LG Modelo:ARNU24GTPA4					
4.6	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 PÇ kW	05	168,33	2.020,00	10.100,00	
	-Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4					
4.7	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 PÇ kW -Marca: LG Modelo:ARNU42GTMA4	03	168,33	2.020,00	6.060,00	
4.8	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. PÇ 14,0 kW -Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	02	168,33	2.020,00	4.040,00	
5.0	EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL				R\$ 5.640,00	
5.01	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. PÇ 28,0 KW -Marca: LG Modelo:BAE080VD02	02	235,00	2.820,00	5.640,00	
6.0	RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO				R\$ 16.960,00	

6.1	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h - Marca: LG Modelo:LZ-H150GBA2.ENWALEU	PÇ	04	170,00	2.040,00	8.160,00
6.2	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h - Marca: LG Modelo:LZ-H200GBA2.ENWALEU	PÇ	04	183,33	2.200,00	8.800,00
7.0	REDE DE DUTOS					R\$ 194.472,00
7.1	Rede de Duto Completa	KG	6.570	2,46	29,60	194.472,00
8.0	VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					R\$ 18.240,00
8.1	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA – Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	PÇ	08	95,00	1.140,00	9.120,00
8.2	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA – Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	PÇ	08	95,00	1.140,00	9.120,00
9.0	TOTAL GERAL(01+02+03+04+05+06+07+08)					R\$ 794.856,00

4.3.DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.3.1.Os serviços deverão ser executados em forma de manutenção preventiva e corretiva, com agendamento prévio junto a COORDENAÇÃO DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – COEA;

4.3.2.**Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos e das Rotinas mínimas para manutenção preventiva;

Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

4.3.3.Para cada etapa das manutenções preventivas (mensais),deverão ser emitidos relatórios técnicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a intervenção, contemplando todos os itens contemplados, de forma sucinta e clara, informando os procedimentos adotados, materiais substituídos, problemas apontados e sugestões para melhorias;

4.3.4. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos dos sistemas de refrigeração tratados nesse termo de referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças(compressores, ventiladores e etc.), componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito;

4.3.5. **Operação:** a operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da CONTRATANTE, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato.

4.3.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

4.3.7. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.

4.3.8. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamentos térmicos utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso;

4.3.9.A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

4.3.10.A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a eliminação do defeito, ou comunicar o setor competente os motivos de ordem técnica, que impossibilitaram o cumprimento do referido prazo;

4.3.11.A empresa deverá realizar os trabalhos com uma equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de refrigeração e com experiência comprovada em sistema de climatização do tipo VRF;

4.3.12.A primeira manutenção preventiva de todos os aparelhos deve iniciar 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

4.4. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.4.1.No quadro abaixo, segue a relação mínima de equipamentos e ferramentas, que serão utilizadas na execução dos serviços, pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

RELAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS			
	Manifold Completo: Manômetros, Mangueiras, Conexões, e Válvulas.	CJ	01
	Megômetro	PÇ	01
	Termômetro Laser (infravermelho)	PÇ	01
	Termômetro Digital	PÇ	01
	Furadeira Profissional	PÇ	01
	Ferro de Solda 200w, 100w e 30w	PÇ	01
	Aspirador de Pó Industrial	PÇ	01
	Máquina de Lavar (Porte Médio)	PÇ	01
	Esmeril de Bancada 6"	PÇ	01
	Pistola P/ Silicone	PÇ	02
	Lanternas	PÇ	04
	Bomba de Vácuo 10 CFM	PÇ	01
	Multímetro Analógico	PÇ	01
	Multímetro Digital	PÇ	01
	Furadeira/ Parafusadeira de Impacto	PÇ	01
	Maçarico de Solda Completo (PPU)	PÇ	01
	Garrafa de Nitrogênio c/ Regulador de Pressão	PÇ	01
	Escada de Alumínio c/ 9 degraus	PÇ	01
	Escada de Alumínio c/ 7 degraus	PÇ	01
	Escada de Alumínio c/ 5 degraus	PÇ	02
	Escada de Alumínio c/ 8 metros	PÇ	02
FERRAMENTAS			
	Caixa de Ferramentas Sanfonada compatível com o número de ferramentas.	PÇ	01
	Espátula	PÇ	01
	Jogo completo de chave Allen 1,5 a 10 mm	PÇ	01
	Alicate Universal 8"	PÇ	01
	Lima 12"	PÇ	01
	Trena de 0-5 m	PÇ	01
	Pincel 2"	PÇ	01
	Canivete	PÇ	01
	Pendente para iluminação com cabo de 5 m e lâmpada 60 w	PÇ	01
	Martelo de Bola 300 g	PÇ	01
	Chave Grifo 14"	PÇ	01



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

Chave Combinada 0,6 mm	PÇ	01
Chave Combinada 5/6 mm	PÇ	01
Chave Combinada 8 mm	PÇ	01
Chave Combinada 10 mm	PÇ	01
Chave Combinada 12 mm	PÇ	01
Chave Combinada 13 mm	PÇ	01
Chave Combinada 14 mm	PÇ	01
Chave Combinada 15 mm	PÇ	01
Chave Combinada 19 mm	PÇ	01
Chave Combinada 22 mm	PÇ	01
Chave Inglesa 8"	PÇ	01
Chave Philips 1/4 x 5"	PÇ	01
Chave de Fenda 1/4 x 8"	PÇ	01
Chave de Fenda 1/4 x 6"	PÇ	01
Chave de Fenda 3/16 x 6"	PÇ	01
Chave de Fenda 3/16 x 4"	PÇ	01
Chave de Fenda 1/8 x 3"	PÇ	01
Chave de Fenda 1/8 x 4"	PÇ	01
Jogo Completo de Chave Allen 1/8" a 7/8"	PÇ	01
Jogo Completo de Chave Combinada 1/4"	PÇ	01
Jogo de Chave de Estria mm e pol.	PÇ	01
Jogo de Chave de Boca mm e pol.	PÇ	01
Jogo de Chave de Soquete mm e pol.	PÇ	01
Chave de Teste	PÇ	01
Chave de Philips Cotoco 3/16" x 1 1/2"	PÇ	01
Chave de Philips 1/4 x 5"	PÇ	01
Chave de Philips 1/8 x 4"	PÇ	01
Chave de Philips 1/8 x 3"	PÇ	01
Alicate de Pressão	PÇ	01
Alicate de bico chato, cabo isolado	PÇ	01
Alicate de Corte 6"	PÇ	01
Alicate de Alicate Universal 8"	PÇ	02
Alicate Prensa Terminal 0,5 a 6 mm ²	Pç	01
Alicate para anel externo 9"	Pç	01
Alicate para anel externo 7"	Pç	01
Alicate para anel interno 9"	Pç	01

Alicate para anel interno 7"	Pç	01
Jogo Completo de Chave Allen 1,5 a 10 mm	PÇ	01
Chave Inglesa de 8"	PÇ	01
Chave de Fenda Cotoco 1/4"	PÇ	01
Canivete	PÇ	01
Rolos de Fita de Alta Fusão	PÇ	02
Rolos de Fita Isolante	PÇ	05
Bancada com pranchão de madeira (0,8 x 2,20 m)	PÇ	01

5. DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:

5.1.O **valor total estimado** é de **R\$ 794.856,00** (Setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), que será pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 66.236,00. (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais);

5.2. A estimativa de preços dos serviços deste objeto foi baseada na pesquisa de preço de mercado, levando-se em consideração o valor médio das 03 (três) propostas em anexo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

6.2.Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.3.O(s) atestado(s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB:

6.3.1.Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documento idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três)anos , ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.3.2.Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.4.Comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação:

6.4.1.Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

6.4.2.No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30,§10,da Lei nº8.666,de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação de serviços, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

7.1.1. Prestação regular dos serviços;

7.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;

- 7.1.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 7.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 7.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;
- 7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

8. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1.A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 9.507/2018, 5.450/05, Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017-MP/SEGES, atualizadas e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.2.A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

8.3.A prestação dos serviços e os materiais empregados na execução dos serviços, obedecerão rigorosamente:

- 8.3.1. às normas e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 8.3.2. às normas da ABNT;
 - 8.3.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;
 - 8.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 8.3.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 8.3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 8.4. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 8.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa CONTRATADA procederá, em 05(cinco) dias à manutenção e, concomitantemente, à inspeção dos equipamentos, emitindo um relatório técnico circunstanciado da situação inicialmente encontrada;
- 9.2. Após a inspeção dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá, elaborar e entregar em até 10 (dez) dias, à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva, com base na(s) rotinas(s) constante(s) do subitem 4.1 do item 4.0;
- 9.3.Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistema de refrigeração do tipo VRF, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 9.4.Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 9.5.Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;
- 9.6.Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção do Sistema de Refrigeração do tipo VRF descritos neste Termo de Referência;
- 9.7.Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
- 9.7.1.Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
 - 9.7.2.Data, hora de início e término dos serviços;

9.7.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

9.8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas e corretivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as normas, portarias e leis relacionadas abaixo:

“NBR 14679/2012 da ABNT – Sistemas de Tratamento dos Dutos de Ar e Ventilação – Execução dos Serviços de Higienização”;

“NBR 16401-1/2008, 16401-2/2008, 16401-3/2008”;

“Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

“Portaria Nº 3523; de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde”;

“Portaria MARE nº2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e Manutenção;”

“Portaria nº3523/GM do Ministério da Saúde e RE nº176/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos”;

“Lei nº6.437 – Configura Infrações à Legislação, Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas”;

“Lei nº6.938 – Política Nacional do Meio Ambiente”.

9.9. Ações e Práticas de Critério de Sustentabilidade Ambiental, na prestação dos serviços de manutenção de sistema de condicionadores de ar, segue abaixo as normas:

9.9.1. Fica proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução CONAMA nº 340/2003, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte, recolhimento e comercialização de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

9.9.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

9.9.3. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

9.9.4. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

9.9.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

9.9.6. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

9.10. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

9.11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.12. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

9.13. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

9.14. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

9.15. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas da fatura mensal da Contratada;

9.16. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

9.17. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

9.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.19. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

9.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

9.21. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.22. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.23. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.24. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

9.25. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

9.26. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

9.27. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como, de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

9.28. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

9.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.30. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

9.31. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.32. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.34. O Responsável Técnico deverá providenciar o registro no CREA, órgão competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços do objeto dessa contratação, conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

9.35.O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os desta especificações;

9.36.Quando da troca do Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

9.37.Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

9.38.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.39. A empresa deverá realizar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva com uma (01) equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de refrigeração e com experiência comprovada em sistema de climatização do tipo VRF;

9.40. Fica proibida a subcontratação dos serviços deste objeto.

9.41.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.42.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.43. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a colocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência em sua proposta;

9.44. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.45. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.47. Arcar com o ônus decorrente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;

10.2.Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

10.3.Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

10.4.Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora;

10.5.A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato.

10.6.Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

10.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.8.Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.9.Expedir a ordem de serviço em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

10.10.Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.11.Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.12.Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

10.13.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.14.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.15.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1.A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

11.1.1. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

11.1.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

11.1.3. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

11.1.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

11.1.5. Após aceitação e ateste de recebimento dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.5.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.5.2.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.5.3.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades,

assegurada à contratada a ampla defesa;

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I = (6 / 100) = 0,00016438$

(TX)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

12.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

12.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula;

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo;

13. DA VISTORIA TÉCNICA:

13.1.A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663;

13.2.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

14.1.Com fundamento no art.7º da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o descredenciamento no SICAF e inscrição no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1.Apresentação de documentação falsa;

14.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3.Falha na execução do contrato;

14.1.4.Fraude na execução do contrato;

14.1.5.Comportamento inidôneo;

14.1.6.Declaração falsa;

14.1.7.Fraude fiscal.

14.2.Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3.Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5,14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

14.4.Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1. **1,0%** (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. **1,0%** (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.3. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5.Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.5.1.Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

14.6.Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.7.A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.8.Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.9.Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

14.10.A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

14.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI;

14.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1.A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/PGJ, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/PGJ, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.2.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.5.Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

15.6.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.7.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.8.Os servidores Gilberto Dualibe Mouchrek e João Henrique Mena Barreto de Azevedo, serão o gestor e o fiscal do contrato e o fiscal suplente Sílvia Letícia Júnia Corrêa Araújo.

15.9.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.DA GARANTIA:

16.1.O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1.O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL;

17.2.A validade mínima das propostas deverão ser de 60 (sessenta) dias.

18. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1.Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento da ordem de serviço emitida pela PGJ/MA, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

19. DA PROPOSTA:

19.1. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

19.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega e, caso seja maior, deverá ser explicitado na proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.2. A norma de segurança constante deste TERMO DE REFERÊNCIA não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável.

20.3. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as recomendações e as especificações técnicas.

20.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.6. A paralisação da execução por um período igual ou superior a vinte dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono e ensejará à CONTRATADA, penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. COORDENADORIA DE OBRAS, Engenharia e Arquitetura - Procuradoria-Geral de Justiça, em 04 de setembro de 2019.

Eng.º Gilberto Duailibe Mouchrek

CREA nº. 1145/D – MA.

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA –
PGJ.

Eng.º João Henrique Mena Barreto de Azevedo

CREA nº. 5446/D – MA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E
ARQUITETURA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO FLUÍDO REFRIGERANTE VARIÁVEL (VRF – LG), NO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Prof. Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa (____), inscrita no C.N.P.J. sob nº (____), com sede (no endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, aqui legalmente representada por (____), estabelecem o presente contrato, conforme consta do **Processo Administrativo nº 4992/2019** que instruiu o Pregão nº. 044/2019, realizado na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05, Portaria nº 1.901/05 – GPGJ e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, peças e materiais de consumo para o Sistema de Climatização do tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – LG), exaustão e renovação de ar, para prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1. No objeto contratado incluem a execução dos serviços abaixo discriminado:

1.1. Manutenção Preventiva da Unidade Interna - Evaporadora

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA

ITEM	VERIFICAR	PERIODICIDADE
01	Verificar Instalação Elétrica;	Mensal
02	Lavar e secar o filtro de ar;	Mensal
03	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;	Mensal
04	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;	Mensal
05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;	Mensal
06	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na rede de drenagem;	Mensal
07	Medir diferencial de temperatura;	Mensal
08	Verificar folga do eixo dos motores elétricos;	Mensal
09	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.	Mensal
10	Verificar estado de limpeza	Bimestral

11	Proceder limpeza com pano úmido e macio;	Bimestral
12	Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes);	Bimestral
13	Verificar se existem pontos de oxidação (realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos);	Bimestral
14	Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula);	Bimestral
15	Verificar o Isolamento Elétrico com megômetro, aplicando, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms;	Semestral
16	Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga/desliga, em alta, média e baixa, sem ruído e sem vibração normal);	Bimestral
17	Verificar sentido de rotação e o fluxo de ar;	Bimestral
18	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;	Semestral
19	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina;	Bimestral
20	Verificar vazamento de fluido refrigerante;	Bimestral
21	Proceder limpeza (troca dos filtros quando necessário);	Bimestral
22	Verificar funcionamento da bomba de dreno (se a vazão está conforme as características técnicas);	Bimestral
23	Verifique a atuação/funcionamento da bóia de dreno;	Bimestral
24	Verificar a calibração dos sensores de temperatura;	Semestral
25	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
26	Verificar atuação do timer;	Bimestral
27	Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora.	Bimestral
28	Limpeza Geral da Rede de Duto;	Bimestral
29	Verificação dos Motores Elétricos;	Bimestral
30	Checar sentido de rotação e fluxo de ar;	Bimestral

1.2. Manutenção Preventiva da Unidade Externa - Condensador

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc; Isolamento mínimo de 1 mega Ohms;	Semestral
02	Cabo de Alimentação	Verificar o estado e proceder o reaperto dos parafusos de fixação dos cabos;	Semestral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

03	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia;	Semestral
04	Contator	Verificar estado do contator e contatos; Verificar ruído de funcionamento após três minutos – on / off;	Semestral
05	Relé	Verificar funcionamento de on / off;	Semestral
06	Filtro do Ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro, caso positivo há obstrução no filtro;	Semestral
07	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme (R407 C = 3,15 ~3,25;	Semestral
08	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento sem a utilização de produtos químicos tais como: removedor químico, benzina, thinner ou solventes;	Bimestral
09	Gabinete	Verificar se existem pontos de oxidação, caso positivo, realizar os reparos utilizando com anticorrosivos;	Bimestral
10	Gabinete	Verificar fixação dos painéis e proceder o reaperto dos parafusos;	Bimestral
11	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina e proceder a limpeza do trocador aletado;	Bimestral
12	Válvulas de 4 vias	Verificar o funcionamento, comutando os modos resfriamento e aquecimento, como também, verificar o ruído no instante da mudança;	Bimestral
13	Motor Ventilador	Verificar em funcionamento a vibração e ruído, nas funções liga / desliga;	Bimestral
14	Motor Ventilador	Checar o sentido de rotação em funcionamento; Checar em funcionamento o fluxo de ar;	Bimestral
15	Compressor	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;	Semestral
16	Compressor	Verificar estado da capa isolante do compressor;	Bimestral
17	Compressor	Verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;	Bimestral
18	Compressor	Verificar Interligação Elétrica e de Comando;	Bimestral
19	Compressor	Verificar estado da capa isolante do compressor; Verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;	Bimestral
20	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo;	Bimestral
21	Aterramento	Verificar o estado do aterramento;	Semestral
22	Carga de Fluido Refrigerante	Verificar a carga de fluido refrigerante do equipamento conforme recomendações do fabricante;	Bimestral
23	Tubulações Frigorígenas	Verificar o isolamento térmico de toda a tubulação frigorígena e trocar quando necessária;	Bimestral
24	Motor Ventilador	Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o	Trimestral

		protetor desligue;	
25	Gabinete	Fazer limpeza dos gabinetes;	Trimestral
26	Sistema de Refrigeração	Medir pressões de equilíbrio;	Trimestral
27	Sistema de Refrigeração	Medir pressões de funcionamentos.	Trimestral
28	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema;	Bimestral
29	Testes de Funcionamento	Teste dos comandos liga e desliga;	Bimestral
30	Testes de Funcionamento	Testes das válvulas de controle;	Bimestral
31	Testes de Funcionamento	Teste de Pressão dos Compressores;	Bimestral
32	Testes de Funcionamento	Teste de amperagem dos Compressores;	Bimestral
33	Testes de Funcionamento	Teste da modulação dos compressores;	Bimestral
34	Sensores	Proceder calibragem de todos os sensores do equipamento.	Semestral
35	Equipamentos	Proceder as Manutenções Mensal, Trimestral, Bimestral e Semestral.	Anual

2. DO SISTEMA:

2.1.O sistema instalado no prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, é composto dos seguintes equipamentos:

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR – VRF

ITEM	EQUIPAMENTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	CONDICIONADORES DE AR INVERTER 380 V - R\$					
1.1	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	PÇ	02			
1.2	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:	PÇ	02			



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER

1.3 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 02

FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER

1.4 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 03

FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER

1.5 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 01

FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

RUN280LTE-MULTI V5 SUPER

1.6 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 02

FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

RUN300LTE-MULTI V5 SUPER

1.7 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 01

FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

RUN320LTE-MULTI V5 SUPER

1.8 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 01

FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca:
LG Modelo:

RUN340LTE-MULTI V5 SUPER

1.9 CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COM INVERSOR DE PÇ 02

FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA
CPD) -Marca: LG

Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER

2.0 **EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO** R\$

2.1 EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA PÇ 02
V.R.F. 3,6 kW -Marca:

LG Modelo: RNU12GSBA4

2.2	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kW -Marca: LG Modelo: RNU15GSBA4	PÇ	02	
2.3	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW -Marca: LG Modelo: RNU24GSCA4	PÇ	02	
3.0	EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO			R\$
3.1	EVAPORADOR TIPO CASSETE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW -Marca: LG Modelo: ARNU24GTRA4	PÇ	02	
4.0	EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO			R\$
4.1	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW -Marca: LG Modelo:A RNU07GTRA4	PÇ	75	
4.2	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW -Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	PÇ	20	
4.3	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kW -Marca: LG Modelo:ARNU15GTQA4	PÇ	27	
4.4	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kW -Marca: LG Modelo:ARNU18GTQA4	PÇ	84	
4.5	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW -Marca: LG Modelo:ARNU24GTPA4	PÇ	24	
4.6	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kW -Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	PÇ	05	
4.7	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kW -Marca: LG Modelo:ARNU42GTMA4	PÇ	03	
4.8	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kW -Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	PÇ	02	
5.0	EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL			R\$
5.01	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL	PÇ	02	

PARA SISTEMA V.R.F.

28,0 KW -Marca: LG Modelo:BAE080VD02

6.0	RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO			R\$
6.1	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h - Marca: LG Modelo:LZ-H150GBA2.ENWALEU	PÇ	04	
6.2	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h - Marca: LG Modelo:LZ-H200GBA2.ENWALEU	PÇ	04	
7.0	REDE DE DUTOS			R\$
7.1	Rede de Duto Completa	KG	6.570	
8.0	VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO			R\$
8.1	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA – Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	PÇ	08	
8.2	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA – Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	PÇ	08	
9.0	TOTAL GERAL(01+02+03+04+05+06+07+08)			R\$

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

3.1.Os serviços deverão ser executados em forma de manutenção preventiva e corretiva, com agendamento prévio junto a COORDENAÇÃO DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – COEA;

3.2.**Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

Inspecção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos e das Rotinas mínimas para manutenção preventiva;

Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

3.3.Para cada etapa das manutenções preventivas(mensais),deverão ser emitidos relatórios técnicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a intervenção, contemplando todos os itens contemplados, de forma sucinta e clara, informando os procedimentos adotados, materiais substituídos, problemas apontados e sugestões para melhorias;

3.4. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos dos sistemas de refrigeração tratados no Termo de Referência e neste Contrato às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças(compressores, ventiladores e etc.), componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito;

3.5.**Operação:** a operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes

parâmetros no sistema informatizado da CONTRATANTE, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato.

3.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

3.7. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.

3.8. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamentos térmicos utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso;

3.9. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO; fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

3.10. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a eliminação do defeito, ou comunicar o setor competente os motivos de ordem técnica, que impossibilitaram o cumprimento do referido prazo;

3.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de refrigeração e com experiência comprovada em sistema de climatização do tipo VRF;

3.12. A primeira manutenção preventiva de todos os aparelhos, deve iniciar cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

4. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.1. No quadro abaixo, segue a relação mínima de equipamentos e ferramentas, que serão utilizadas na execução dos serviços, pela contratada.

RELAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS			
	Manifold Completo: Manômetros, Mangueiras, Conexões, e Válvulas.	CJ	01
	Megômetro	PÇ	01
	Termômetro Laser (infravermelho)	PÇ	01
	Termômetro Digital	PÇ	01
	Furadeira Profissional	PÇ	01
	Ferro de Solda 200w, 100w e 30w	PÇ	01
	Aspirador de Pó Industrial	PÇ	01
	Máquina de Lavar (Porte Médio)	PÇ	01
	Esmeril de Bancada 6"	PÇ	01
	Pistola P/ Silicone	PÇ	02
	Lanternas	PÇ	04
	Bomba de Vácuo 10 CFM	PÇ	01
	Multímetro Analógico	PÇ	01



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

Multímetro Digital	PÇ	01
Furadeira/ Parafusadeira de Impacto	PÇ	01
Maçarico de Solda Completo (PPU)	PÇ	01
Garrafa de Nitrogênio c/ Regulador de Pressão	PÇ	01
Escada de Alumínio c/ 9 degraus	PÇ	01
Escada de Alumínio c/ 7 degraus	PÇ	01
Escada de Alumínio c/ 5 degraus	PÇ	02
Escada de Alumínio c/ 8 metros	PÇ	02
FERRAMENTAS		
Caixa de Ferramentas Sanfonada compatível com o número de ferramentas.	PÇ	01
Espátula	PÇ	01
Jogo completo de chave Allen 1,5 a 10 mm	PÇ	01
Alicate Universal 8"	PÇ	01
Lima 12"	PÇ	01
Trena de 0-5 m	PÇ	01
Pincel 2"	PÇ	01
Canivete	PÇ	01
Pendente para iluminação com cabo de 5 m e lâmpada 60 w	PÇ	01
Martelo de Bola 300 g	PÇ	01
Chave Grifo 14"	PÇ	01
Chave Combinada 0,6 mm	PÇ	01
Chave Combinada 5/6 mm	PÇ	01
Chave Combinada 8 mm	PÇ	01
Chave Combinada 10 mm	PÇ	01
Chave Combinada 12 mm	PÇ	01
Chave Combinada 13 mm	PÇ	01
Chave Combinada 14 mm	PÇ	01
Chave Combinada 15 mm	PÇ	01
Chave Combinada 19 mm	PÇ	01
Chave Combinada 22 mm	PÇ	01
Chave Inglesa 8"	PÇ	01
Chave Philips ¼ x 5"	PÇ	01
Chave de Fenda 1 /4 x 8"	PÇ	01
Chave de Fenda 1 /4 x 6"	PÇ	01
Chave de Fenda 3/16 x 6"	PÇ	01
Chave de Fenda 3/16 x 4"	PÇ	01

Chave de Fenda 1 /8 x 3"	PÇ	01
Chave de Fenda 1 /8 x 4"	PÇ	01
Jogo Completo de Chave Allen 1 /8" a 7/8"	PÇ	01
Jogo Completo de Chave Combinada 1/4"	PÇ	01
Jogo de Chave de Estria mm e pol.	PÇ	01
Jogo de Chave de Boca mm e pol.	PÇ	01
Jogo de Chave de Soquete mm e pol.	PÇ	01
Chave de Teste	PÇ	01
Chave de Philips Cotoco 3 /16" x 1 1/2"	PÇ	01
Chave de Philips 1 /4 x 5"	PÇ	01
Chave de Philips 1 /8 x 4"	PÇ	01
Chave de Philips 1 /8 x 3"	PÇ	01
Alicate de Pressão	PÇ	01
Alicate de bico chato, cabo isolado	PÇ	01
Alicate de Corte 6"	PÇ	01
Alicate de Alicate Universal 8"	PÇ	02
Alicate Prensa Terminal 0,5 a 6 mm ²	Pç	01
Alicate para anel externo 9"	Pç	01
Alicate para anel externo 7"	Pç	01
Alicate para anel interno 9"	Pç	01
Alicate para anel interno 7"	Pç	01
Jogo Completo de Chave Allen 1,5 a 10 mm	PÇ	01
Chave Inglesa de 8"	PÇ	01
Chave de Fenda Cotoco 1/4"	PÇ	01
Canivete	PÇ	01
Rolos de Fita de Alta Fusão	PÇ	02
Rolos de Fita Isolante	PÇ	05
Bancada com pranchão de madeira (0,8 x 2,20 m)	PÇ	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses**, com início em __/__/____ e término em __/__/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, caso estejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e após autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes

1.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

1.5. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1. A prorrogação deste instrumento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. Os **serviços iniciar-se-ão em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida no prazo de até 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato.

4. Os serviços deverão ser efetuados no prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Bairro Calhau, São Luís – Maranhão.

4.1. Fica facultada à Contratada retirar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional à Contratante, devendo devolver os equipamentos ao mesmo local de retirada.

4.2. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a Contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno: CAMPE – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O **valor global** deste contrato importa em R\$ ____ (), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ____ (), ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

2.1. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

2.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

2.3. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

2.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

2.5. Após aceitação e ateste de recebimento dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

2.6. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;

2.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;

2.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4. Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

2.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância

que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

2.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

2.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

2.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

(TX)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa CONTRATADA procederá, em 05 (cinco) dias à manutenção e, concomitantemente, à inspeção dos equipamentos, emitindo um relatório técnico circunstanciado da situação inicialmente encontrada;

2. Após a inspeção dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar em até 10 (dez) dias, à CONTRATANTE, um cronograma de manutenção preventiva, com base na(s) rotinas(s) constante(s) do item 1 da Cláusula Segunda;

3. Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistema de refrigeração do tipo VRF, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos no

Termo de Referência e neste contrato;

5. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

6. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção do Sistema de Refrigeração do tipo VRF descritos no Termo de Referência e neste contrato;

7. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

7.1. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

7.2. Data, hora de início e término dos serviços;

7.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas e corretivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as normas, portarias e leis relacionadas abaixo:

“NBR 14679/2012 da ABNT – Sistemas de Tratamento dos Dutos de Ar e Ventilação – Execução dos Serviços de Higienização”;

“NBR 16401-1/2008, 16401-2/2008, 16401-3/2008”;

“Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

“Portaria Nº 3523; de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde”;

“Portaria MARE nº2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e Manutenção;”

“Portaria nº3523/GM do Ministério da Saúde e RE nº176/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos”;

“Lei nº6.437 – Configura Infrações à Legislação, Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas”;

“Lei nº6.938 – Política Nacional do Meio Ambiente”.

9. Ações e Práticas de Critério de Sustentabilidade Ambiental, na prestação dos serviços de manutenção de sistema de condicionadores de ar, segue abaixo as normas:

9.1. Fica proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução CONAMA nº 340/2003, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte, recolhimento e comercialização de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

9.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

9.3. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

9.4. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

9.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

9.6. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

10. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

12. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto

implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

13. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

14. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

15. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas da fatura mensal da Contratada;

16. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

17. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

19. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

21. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

22. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

24. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato;

25. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

26. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

27. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como, de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros.

28. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal.

29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

30. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

31. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE

para ateste e pagamento.

32. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

34. O Responsável Técnico deverá providenciar o registro no CREA, órgão competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços do objeto dessa contratação, conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA.

35. O Responsável Técnico será um profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os desta especificações.

36. Quando da troca do Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA.

37. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

39. A empresa deverá realizar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva com uma (01) equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de refrigeração e com experiência comprovada em sistema de climatização do tipo VRF;

40. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste contrato.

41. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

43. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

44. Repara, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

45. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

47. Arcar com o ônus decorrente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;

2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

4. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora;

5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente contrato, com o instrumento convocatório e com a proposta aprovada.

6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

- 7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.Expedir ordem de serviço em até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato.
- 10.Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 13.Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro estadual de Inadimplentes - CEI/MA, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. falha na execução do contrato;
- 1.4. fraude na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo **30% do valor deste contrato**.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 4.1. **1% (um por cento) do valor do Contrato**, por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 4.2. **1% (um por cento) do valor do Contrato**, por dia de paralisação da prestação de serviços de forma injustificada, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 4.3. **30% (trinta por cento) do valor do Contrato** no caso de inexecução total do contrato.

5. Será também configurada inexecução total do objeto, quando:

- 5.1. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem as especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação de serviços.

6. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7. A **multa** será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à Contratada, na forma da lei.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pelo Diretor-Geral, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ/MA, que procederá a aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato;

8. Os servidores Gilberto Dualibe Mouchrek e João Henrique Mena Barreto de Azevedo, serão o gestor e o fiscal do contrato e o fiscal suplente Sílvia Letícia Júnio Corrêa Araújo.

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta da contratada e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de

todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços durante o certame, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1 Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V), significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula;

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da execução do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº. 5.450/2005 e 9.507/2018, e também à Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017-MP/SEGES, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2019, constante do Processo Administrativo nº. 4992/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

3.1. A prestação dos serviços e os materiais empregados na execução dos serviços, obedecerão rigorosamente:

3.1. às normas e especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

3.2. às normas da ABNT;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

3.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

3.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;

3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

4. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93 além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em forma de extrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Luís, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

2. E por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2019

Procuradoria-Geral DE JUSTIÇA

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante Legal

C.P.F. nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 044/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 4992/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa